



ESTADO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS – MA



Ofício N° ____/2021.

Em 10 de março de 2021.

A Vossa Excelência, a Senhora.

Fernanda Maria Almeida de Carvalho Bacelar
Presidente da Câmara Municipal de Aldeias Altas

Assunto: Prestação de Serviços de Transmissão Via Rádio das Sessões da Câmara Municipal, bem como divulgação de outras atividades legislativas nas rádios.

Solicitamos autorização para abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação para Prestação de Serviços de Transmissão Via Rádio das Sessões da Câmara Municipal, bem como divulgação de outras atividades legislativas nas rádios locais, visando atender as demandas do Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2021, nos termos e especificações constantes do termo de referência em anexo.

As obrigações assumidas com esta aquisição, serão custeadas com Recursos Próprios.

Atenciosamente,

Maria Virginia Almeida de Carvalho
Diretora Administrativa



ESTADO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS – MA

TERMO DE REFERÊNCIA

Legislação básica: Lei nº 8.666/93 e alterações.

1. -OBJETO E REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

Prestação de Serviços de Transmissão Via Rádio das Sessões da Câmara Municipal, bem como divulgação de outras atividades legislativas nas rádios locais de interesse da Câmara Municipal de Aldeias Altas/MA. Os interessados em participar do certame deverão atender aos seguintes requisitos:

- a. legalmente constituídas em qualquer das formas legais determinadas;
- b. atender aos requisitos legais para habilitação determinados nos artigos 27 e seguintes, da Lei nº 8.666/93;

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

Ressaltamos que a presente licitação é de extrema importância para o desempenho das atividades legislativas desta Casa, considerando que os equipamentos de sonorização existentes, se encontram obsoletos necessitando de frequente manutenção, a modernização trará a esta casa, mais segurança e eficiência no desenvolvimento dos trabalhos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quant.	Período de execução
01	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transmissão Via Rádio das Sessões da Câmara Municipal, bem como divulgação de outras atividades legislativas nas rádios locais	Serviços	01	10 meses

*Transmissão Via Rádio das sessões da Câmara Municipal com equipamentos de áudio;
*Guardar em mídia todas as matérias transmitidas e divulgadas nos Rádios;

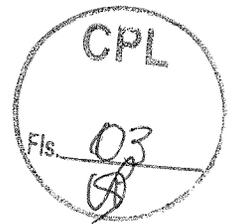
OBSERVAÇÕES:

- Para entendimento entre as partes, fica esclarecido que os licitantes deverão informar em sua proposta a marca dos objetos. Os licitantes poderão apresentar propostas para um ou mais itens;

Praça Gonçalves Dias, 275 – Centro – CNPJ: 12.124.210/0001-70

Fone: (99) 3563-1200

CEP: 65.610-000 – Aldeias Altas - MA



**ESTADO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS – MA**

- As características dos itens são mínimas necessárias para aquisição, sendo certo que a Câmara aceitará propostas de produtos de qualidade comprovadamente superior;
- As cotações de Preços estão anexas ao Processo licitatório, sendo parte integrante do mesmo. A estimativa compreende a média aritmética dos valores propostos.
- Somente serão pagos os quantitativos efetivamente entregues/executados e atestados por servidor da Câmara;
- O adjudicatário tem mera expectativa de direito de fornecimento, não estando obrigada a Câmara Municipal de Aldeias Altas a adquirir a totalidade dos bens previstos no contrato, mas, tão somente aqueles que sejam estritamente necessários ao atendimento da demanda.

4. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTO/SERVICOS:

A rádio deverá ter cobertura no Município de Aldeias Altas.

5. DA VIGÊNCIA, E DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO:

O presente contrato terá vigência de 11 (onze) meses ou até a entrega e recebimento da totalidade do objeto.

O presente contrato será executado pelo regime de execução indireta e forma de fornecimento e instalação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado será:

02.01– CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

01.122.0001.0003– MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

7.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto, sendo a CONTRATADA o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

7.2 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Câmara ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.



ESTADO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS – MA

7.3. A Câmara reserva para si também o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

7.4. A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata, sem a concordância da Câmara, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da CONTRATADA pela entrega dos serviços correspondentes.

7.5. O objeto deverá ser entregue e instalado em até 05 (cinco) dias uteis após o recebimento da ordem de fornecimento.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO:

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como a conferência qualitativa do objeto, serão realizados por servidor designado da Câmara Municipal de Aldeias Altas — MA.

8.2 À Câmara Municipal atuará como gestora e fiscalizadora da execução do objeto contratado.

8.3 O recebimento, o controle e a conferência física do objeto serão feitos pela Câmara, a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos serviços nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo e qualitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

8.4 A Câmara Municipal comunicará à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

8.5 A Câmara Municipal atestará as Notas Fiscais, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

8.6 A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pela Câmara, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

8.7 A Câmara Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste edital.

8.8 O acompanhamento e fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.



ESTADO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS – MA

8.9 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Câmara referentes às condições firmadas no Termo de Referência.

8.10 A Câmara Municipal deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante as condições contratadas.

9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

9.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Câmara, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo, que venha a ser suportado pela Câmara do Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Câmara a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros;

9.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da CONTRATANTE, este comunicará à CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível o qual ficará obrigada a entregar à Câmara a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme no caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante a CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

9.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Câmara Municipal, nos termos desta cláusula, deverão pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Câmara, mediante a adoção das seguintes providências:

- > Dedução de créditos da CONTRATADA;
- > Medida judicial apropriada, a critério da CONTRATANTE.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



**ESTADO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS – MA**

10.1 -Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação penalidades.

10.2 -Acompanhar a evolução dos preços de mercado por meio da sua Secretaria, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços praticados nesta licitação.

10.3 -Acompanhar e fiscalizar, o cumprimento das condições ajustadas no Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

10.4-Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues no prazo e nas condições contratuais.

11.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 -Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos, aos bens Da Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

11.2 -Indicar um Preposto, preferencialmente um membro efetivo de seu quadro de pessoal com plenos poderes para representá-la, administrativa e judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à execução do objeto, e atender aos chamados da CONTRATANTE, inclusive em situações de urgência e fora do horário normal de expediente.

11.3 -Substituir, a pedido da CONTRATANTE, o Preposto que não esteja exercendo os encargos de sua função de forma satisfatória.

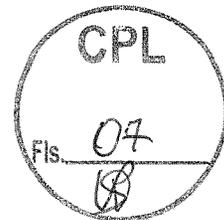
11.4 -Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

11.5 -Efetuar a troca de produtos rejeitados pela CONTRATANTE, nas hipóteses de desconformidade com as especificações constantes do Termo Referência, defeitos ou imperfeições, em no máximo 24(vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação exceto se tal prazo se mostrar impassível de cumprimento.

11.6 -Efetuar a substituição de produtos entregues e recebidos, quando comprovada a existência problemas observados em seu recebimento.

11.7 -Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação do contrato.

11.8 -Cumprir os prazos estipulados, observar, atender e respeitar a legislação aplicável, bem como fornecer e garantir a qualidade dos serviços, preservando a Câmara de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.



ESTADO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS – MA

11.9.-Manter durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital, devendo comunicar a Câmara, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de contrato.

11.10 -Realizar os serviços ora mencionados de acordo com o especificado neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

11.11 - Obedecer aos prazos de execução, especificadas no instrumento contratual;

11.12 - Permitir a fiscalização da prestação dos serviços sem qualquer embaraço;

12. DA RESCISÃO:

A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA — Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

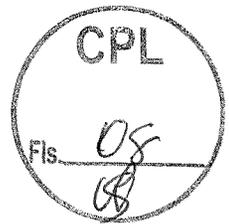
SUBCLÁUSULA SEGUNDA — A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I e II do art. 79 da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA — O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a contratante.

SUBCLÁUSULA QUARTA — O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação vigente.

SUBCLÁUSULA QUINTA — Fica, ainda, assegurado à Contratante, o direito de rescindir este contrato, independente de aviso extrajudicial ou interpolação judicial, nos casos seguintes:

- a) atraso injustificado do fornecimento;
- b) interrupção do fornecimento;
- c) descumprimento de qualquer determinação da Contratante, feita em base contratual;
- d) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Contratante;
- e) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela Contratante para acompanhar a execução, na qualidade de fiscal;
- f) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto;



**ESTADO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS – MA**

13: DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS:

13.1. É vedado à LICITANTE VENCEDORA:

- a) caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira;
- b) ceder ou transferir a terceiros o contrato e os direitos e obrigações dele decorrentes sem anuência da CONTRATANTE.
- c) interromper unilateralmente o serviço sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos em que a Lei assim o permitir;
- d) publicar quaisquer relatórios, entrevistas, detalhes ou informações sobre este contrato, bem como seu andamento, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.

13.2. A relação da CONTRATADA, com a CONTRATANTE se restringe ao alcance do objeto contratual, não implicando qualquer relação de subordinação hierárquica.

Aldeias Altas, 10 de fevereiro de 2021

Maria Virginia Almeida de Carvalho

**Maria Virginia Almeida de Carvalho
Diretora Administrativa**

AUTORIZO NA FORMA DA LEI:

Juscelino